



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000

VARGEM

SC

LEI MUNICIPAL Nº 448/2006 DE 30 DE JUNHO DE 2006.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PERCI JOSÉ SALMÓRIA, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei: FAÇO saber a todos os habitantes que a Câmara de Vereadores Aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica autorizada a abertura do crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Fundo Municipal da Saúde, consignado na seguinte rubrica:

- 4.4.90.52.00.00.00.00.0128 - Equipamentos e Material Permanente - R\$ 1.669,00 (Um mil, seiscentos e sessenta e nove reais);
- 3.1.90.11.00.00.00.00.0115 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil - R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais);
- 3.1.90.13.00.00.00.00.0115 - Obrigações Patronais - R\$ 16.000,00 (Dezesseis mil reais);
- 3.3.90.30.00.00.00.00.0115 - Material de Consumo - R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
- 3.3.90.39.00.00.00.00.0115 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais);
- 3.3.90.14.00.00.00.00.0128 - Diárias - Civil - R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
- 3.3.90.30.00.00.00.00.0128 - Material de Consumo - R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

Artigo 2º. Para abertura do Crédito adicional suplementar previsto no artigo anterior, será anulado o recurso consignado nas seguintes rubricas:

- 4.4.90.51.00.00.00.00.0105 - Obras e Instalações - R\$ 131.669,00 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais).

Artigo 3º. Ficam Revogadas as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

RUA BENJAMIN MARGOTTI, 289 - CENTRO - FONE: (49) 3549-0068 / 3549-0045

e-mail: pm.vargem@twc.com.br

89.638-000


VARGEM

SC

Artigo 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO.

VARGEM (SC), 30 DE JUNHO DE 2006


PERCE JOSÉ SALMÓRIA
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada a presente Lei em 30 de junho de 2006 nesta
Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças.


ALCEU ANTONIO SALMÓRIA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

